



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAARA

GABINETE DO PRESIDENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 02/2025

ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAARA - RS
SETOR REQUISITANTE	PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAARA
EMPRESA CONTRATADA: SCHMITT & RIEDER LTDA LTDA – CNPJ: 00.871.985/0001-20	

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAARA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO:

Apesar de todo o avanço digital, faz-se necessário o uso de material de expediente para o bom desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores e vereadores desta Casa para o uso contínuo e diário. Tratam-se, portanto, de materiais essenciais para a execução da atividade pública. A contratação da empresa para a presente aquisição, permitirá atender a Câmara fornecendo materiais como: papel A4, clips, grampos e outros, com a finalidade de garantir condições de trabalho adequado aos seus colaboradores. É nesse contexto que esta contratação pretende suprir a demanda por materiais de uso de expediente. Por fim, justifica-se a aquisição dos materiais já relacionados, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas da CÂMARA, dando suporte as tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais prejudicará diversas atividades administrativas desenvolvidas diariamente. A aquisição do objeto supracitado, justifica-se ainda, pela necessidade de manutenção rotineira na secretaria, no sentido de continuidade do serviço público para que os servidores possam exercer suas funções, principalmente no atendimento diário.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A razão da escolha da empresa se deu pelo fato de que, a mesma se encontra sediada no município de Santa Maria-RS, sendo por tanto vizinha do município de Itaara-RS, de aproximadamente 15KM de distancia, gerando assim economicidade na despesa com frete calculado na entrega do produto. Ademais, a empresa escolhida apresentou preço de acordo com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preço integrante desse processo de compra, assim como foi comprovada a regularidade fiscal desta, com a União, Estado e o Município, além de ser empresa especializada no ramo.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAARA

GABINETE DO PRESIDENTE

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 75, II da Lei 14.133/2021

5. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PCTE	100	Sacos plásticos A4 2 furos	28,50	28,50
02	CX	01	Grampos para grampeador 2313	32,18	32,18
03	UN	05	Post-it coloridos 76x76	9,90	49,50
04	UN	04	Fita adesiva media	3,00	12,00
05	UN	20	Pasta AZ lombo largo	23,90	478,00
06	UN	01	Prancheta	12,90	12,90
07	PCTE	50	Folha de ofício c/500	28,85	1.442,50
08	CX	1	Caneta azul ponta fina	70,00	70,00
09	UN	30	Caixa arquivo morto papelão	5,90	177,00

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: MÉDIO

7. VALOR TOTAL

R\$ 2.302,58 (DOIS MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

8. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O PREÇO É COMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO

9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

IMEDIATO

10. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

NÃO



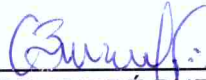
Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAARA

GABINETE DO PRESIDENTE

SETOR DE CONTABILIDADE	PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
Informo que a presente despesa correrá por conta da rubrica: 3.3.90.30.00 Informo que na presente rubrica, no element até o presente momento, foi utilizado o valor de R\$ <u>18.092,26</u> Contadoria em <u>13/02/25</u> 	Este processo foi analisado, sob o prisma juridico-formal, e se acha aprovado por esta Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento. Com Fulcro no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, de acordo. 

ITAARA-RS, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.


VEREADOR ANDRÉ BURIN DA SILVA
PRESIDENTE